

Lei nº 107

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquidauana decreta e eu sanciono a

da Lei nº 94 de 28/11/51, para o exercício de 1952.

Art. 2º. Para custear as despesas da Lei nº 94 o Poder Executivo lançará mão do saldo do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 2 de Agosto de 1952.

a) Moyses Albuquerque
Prefeito